



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 3 de julho de 2023

Ano XIII - Edição nº 01962 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
70D9CD42E7376C691C3718C0CCD38316

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

# SUMÁRIO

- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO- DL- 66-2023.
- CONTRATO Nº 457/2023- DL 062/2023.
- RESOLUÇÃO Nº 08.  
RESOLUÇÃO Nº 09.
- EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138-2021
- EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 339/2023.
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133-2021.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO- IL- 156-2023.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2023

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **ROBERT LIMA DE SOUSA - ME, CNPJ nº. 08.666.854/0001-13**, para fornecimento de lençóis, fronhas, camisolias, toalhas e pijamas para reposição dos atualmente utilizados desgastados pelo uso e o fardamento para distribuição a servidores que desenvolve suas atividades no Hospital Municipal todos devidamente identificados com logomarca do hospital, objetivando além de padronização e higiene, uma identificação visual rápida dos servidores, pelo valor total de R\$ 14.067,00 (quatorze mil e sessenta e sete reais). Boa Vista do Tupim, 21 de junho de 2023, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 467/2023

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde torna público que firmou contrato nº 467/2023, originado da Dispensa de Licitação nº. 066/2023, com a empresa **ROBERT LIMA DE SOUSA ME, CNPJ nº. 08.666.854/0001-13**, para fornecimento de lençóis, camisolias, toalhas e pijamas para reposição dos atualmente utilizados pelos pacientes desgastados pelo uso e fardamento para distribuição a servidores que desenvolve suas atividades no Hospital, objetivando além de padronização e higiene, uma identificação visual rápida dos servidores, pelo valor total de R\$ 14.067,00 (quatorze mil e sessenta e sete reais), cujo contrato terá vigência pelo período de até 60 (sessenta) dias, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023 na dotação orçamentária 02.10.02 2032 33.90.30.00. 1-500-1002 Assinam pela empresa, Robert Lima de Sousa e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 21 de junho de 2023.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**

**CONTRATO N.º 457/2023**

Termo de Contrato nº. 457/2023 por Dispensa de Licitação nº 062/2023, para contratação de mão de obra especializada para confecção, montagem e desmontagem de estruturas para as festividades tradicionais do São João e São Pedro do município, que entre si celebram o **Município de Boa Vista do Tupim** através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **WT PINTURAS E ACABAMENTOS LTDA ME**, para os fins abaixo especificados.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrito no CNPJ sob nº **13.718.176/0001-25**, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito municipal, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **WT PINTURAS E ACABAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.891.395/0001-56, com sede a Avenida Central, nº. 608 B, Loteamento Campo Alegre, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. **Tácio Herbert Santos de Souza**, portador da carteira de Identidade 2035516480 SSP BA e CPF nº. 066.045.305-31, residente à Avenida Central, nº. 608 B, Loteamento Campo Alegre, Boa Vista do Tupim, Bahia CEP 46.850-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de fornecimento, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

#### FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes e o Processo Administrativo nº. 140/2023 - Dispensa de Licitação nº 062/2023, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de para confecção, montagem e arte final com aplicação de verniz e desmontagem de estruturas em madeira de eucalipto tratado medindo 12,00 m de largura e 4,50 m de altura (portal de entrada da praça) para as festividades tradicionais do São João, a serem instaladas na Praça Rui Barbosa, na sede do município, e no Povoado de Iguape zona rural do município, durante as festividades tradicionais do São João e São Pedro, com fornecimento de materiais por conta do município, de acordo com proposta apresentada no processo de Dispensa de Licitação 062/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim -- Bahia -- CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Pela prestação total dos referidos serviços o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, podendo ser dividido em até 02 (duas) parcelas e de acordo com serviços executados.

**Parágrafo único:** O preço é fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos próprios na seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente:

02.13.01	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
2072	Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1-500-0000	Recursos Não Vinculados de Impostos

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a serem executados, serão pagos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim através de recursos próprios ou vinculados, em até 05 (cinco) dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal, bem como ser atestada a execução dos serviços realizados pela fiscalização, sem isentar a CONTRATADA de suas responsabilidades.

**§ 1º** - Além das notas fiscais deverá o CONTRATANTE apresentar e manter atualizado durante a vigência do contrato:

- 1 - Prova de regularidade com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 2 - Prova de regularidade com a fazenda estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 3 - Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.
- 5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho com apresentação de certidão negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VALIDADE DO CONTRATO

O prazo para prestação dos serviços objeto deste contrato é de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e ordem de serviço.

O prazo de validade deste contrato é de até 30 (trinta) dias, com termo inicial a partir da data de sua assinatura ou quando todos os serviços pactuados forem prestados e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, tanto por parte do CONTRATADO como por parte do CONTRATANTE.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**§ 1º** - Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual e de sua conclusão, admitem prorrogação a critério da **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, na Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços contratados, sem que a **CONTRATANTE** tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos ou imprevisíveis, que amparem a situação do **CONTRATADO**, disso resultando prejuízo para a **CONTRATANTE** e a administração, responderá o **CONTRATADO** integralmente pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a resarcir-los.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Desenvolver os serviços objeto desta contratação com perfeição e qualidade, de acordo com as normas e regulamentações específicas, contribuindo para a perfeita prestação dos serviços.
- b) As estruturas deverão estarem prontas em até 05 (cinco) dias antes das datas previstas para cada evento.
- c) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços de forma inadequada.
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, a exemplo de transporte, impostos, taxas, ou quaisquer outras despesas assessorias que serão a cargo do **CONTRATADO**;
- e) Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário de seus funcionários por ventura utilizados na prestação dos serviços ora pactuados.
- f) Facilitar a ação da fiscalização da PREFEITURA na inspeção dos serviços prestados, informando todos esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

### O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **CONTRATADO**.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, o **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- c) Notificar o **CONTRATADO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Manter fiscalização e acompanhamento constante dos serviços a serem prestados, solicitando os devidos esclarecimentos quando assim sentir necessidade.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**§ 1º** - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão e a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar e multa, de acordo com a gravidade da infração, garantida a prévia e ampla defesa.

**§ 2º** - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data de sua convocação.

II – Multa de 03% (três por cento) do valor contratado no caso em que os serviços não forem prestados ou etapas não cumpridas no prazo de até 05 (cinco) dias da data pactuada para início;

III – Multa de 05% (cinco por cento) no caso de reincidência da não prestação dos serviços pactuados e cancelamento do contrato, após 10 (dez) dias da não prestação dos serviços pactuados ou etapas não cumpridas, garantida a ampla e irrestrita defesa.

**§ 3º** - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**§ 4º** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto do contrato através da Secretaria Municipal de Infraestrutura na pessoa do Sr. **Renê de Azevedo Brito** ou a quem este delegar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela CONTRATANTE sendo que, na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar em corresponsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus agentes e prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada e comprovada a omissão destes.

**§ 1º** - Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para solucionar qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos neste contrato, nas leis e regulamentos ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato, bem assim o direito de intervir na execução quando se constatar incapacidade técnica do CONTRATADO e seus prepostos, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TRANSFERÊNCIAS

É expressamente vedada ao CONTRATADO transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste contrato, ressalvados os casos de expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



A inexecução, total ou parcial, deste contrato pelo CONTRATADO ensejará a sua rescisão com as consequências previstas na Lei nº 8.666/93.

**§ Único** - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

Integra este contrato, independente de transcrição, a proposta apresentada constante da Dispensa de Licitação nº 062/2023, devidamente ratificado pelo gestor municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos Jurídicos e Legais.

Boa Vista do Tupim, 16 de junho de 2023.

Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

Tácio Herbert Santos de Souza  
 TACIO HERBERT SANTOS DE SOUSA 06604530531  
 CNPJ nº. 32.891.395/0001-56  
 Tácio Herbert Santos de Souza  
 CPF nº. 066.045.305-31

## TESTEMUNHAS:

Ass: Thaima Reis e Souza  
 CPF: 058.960.275-02

Ass: Liliane Teles dos Santos Freitas  
 CPF: 024.138.995-02

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Resolução



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA

Resolução 008/2023 de 30 de junho de 2023.

Versa sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista do Tupim –BA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista do Tupim – Bahia, no uso de suas atribuições legais, as Leis Municipais nº. 704/2019 e 774/2023 e o seu Regimento Interno.

**Considerando** que estamos em fase do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

**Considerando** que a eleição nesse momento acarretaria mudança na estrutura organizacional do processo de escolha inclusive da Comissão Especial;

**Considerando** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encontra-se em trâmite administrativo do Processo de Escolha tanto do CMDCA, quanto do Conselho Tutelar;

**Considerando** a deliberação dos conselheiros presentes na Sessão Extraordinária do CMDCA, realizada em 30 de junho de 2023,

**Considerando** que o regimento interno autoriza a prorrogação de mandato em até 06 (seis) meses.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por 6 (seis) meses.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2023.

Boa Vista do Tupim – Bahia, em 30 de junho de 2023.

Luciene de Jesus Bispo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Rua Manoel Vitorino, S/N, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13796303000104

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0AB9E94381AC900867C53C2D257EBAFB

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA

Resolução 009/2023 de 30 de junho de 2023.

Versa sobre a alteração da data de aplicação da prova de aferição de conhecimentos dos inscritos no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2028 do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista do Tupim – Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069/1990), na Resolução nº. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e nas Leis Municipais nº. 704/2019 e 774/2023,

**Considerando** o que estabelece no Edital 001/2023 no Item 5.6 – “Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias”.

**Considerando** a inviabilidade de aplicação da prova na data estabelecida no Edital nº 001/2023, por parte da empresa contratada;

**Considerando** o que a mudança de aplicação de prova afetará mudanças no Calendário (anexo I) do Edital nº 001/2023;

**Considerando** que todos os atos do processo de escolha deverão ser amplamente divulgados;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a data da prova para o dia 16/07/2023 (dezesseis de julho de dois mil e vinte e três).

**Art. 2º** - Alterar o calendário (anexo I) do Edital nº 001/2023.

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital.
31/03/2023 a 28/04/2023	Prazo para registro das candidaturas.
02/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos.
03/05/2023 a 09/05/2023	Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população

Rua Manoel Vitorino, S/N, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13796303000104

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*  
CMDCA

	em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público do Estado da Bahia.
11/05/2023 a 17/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 (cinco) dias para defesa.
18/05/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca das impugnações.
19/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
22/05/2023 a 26/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
29/05/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
30/05/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público do Estado da Bahia.
16/07/2023	<b>Aplicação da prova.</b>
17/07/2023	<b>Divulgação do Gabarito Oficial.</b>
18/07/2023 a 19/07/2023	<b>Interposição de recursos às questões da Prova/gabarito.</b>
20/07/2023	<b>Julgamento do recurso.</b>
21/07/2023	<b>Publicação dos resultados da prova.</b>
24/07/2023 a 25/07/2023	<b>Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.</b>
26/07/2023	<b>Julgamento do recurso.</b>
28/07/2023	<b>Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público do Estado da Bahia.</b>
02/08/2023	<b>Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas</b>
04/08/2023	<b>Início do período de campanha/propaganda eleitoral</b>
04/08/2023	<b>Sessão de apresentação dos candidatos habilitados</b>
18/09/2023	<b>Divulgação dos locais de votação.</b>
01/10/2023	<b>Eleição.</b>
02/10/2023	<b>Publicação do resultado da apuração</b>
03/10/2023 a 04/10/2023	<b>Interposição de recursos ao processo eleitoral</b>
05/10/2023	<b>Julgamento do recurso.</b>

Rua Manoel Vitorino, S/N, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13796303000104

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA

05/10/2023	Publicação do resultado final da Eleição pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos eleitos, com cópia ao Ministério Público do Estado da Bahia do Estado da Bahia
21/10/2023 a 22/10/2023	Capacitação
25/10/2023	Diplomação
10/01/2024	Posse

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2023.

Boa Vista do Tupim – Bahia, em 30 de junho de 2023.

Luciene de Jesus Bispo  
Luciene de Jesus Bispo  
Presidente do CMDCA  
Coordenadora da Comissão Especial

Rua Manoel Vitorino, S/N, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13796303000104

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0AB9E94381AC900867C53C2D257EBAFB

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 138/2021

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde torna público que firmou o SEXTO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo contratual por mais 09 (nove) meses do Contrato nº 138/2021, originário do Pregão Presencial nº 026/2021, contados a partir do encerramento do Quarto Termo Aditivo, ou seja, de **01 de julho de 2023 à 31 de março de 2024**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área de saúde para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim, em diversas especialidades médicas e áreas afins, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, firmado com a empresa Unibrasil Saúde – Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Saúde, CNPJ nº 14.111.304/0001-30, pelo valor total estimado consolidado de R\$ 4.659.770,97 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta reais e noventa e sete centavos) divididos em 09 (nove) parcelas mensais no valor consolidado estimado de R\$ 517.752,33 (quinhentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos). As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023, nas dotações orçamentárias referenciadas no Sexto Termo Aditivo. Assinam pela empresa Tarcízio Bastos de Souza, pelo Fundo Municipal de Saúde, Uilson Gustavo Mendes Macedo, Gestor e pela Prefeitura Helder Lopes Campos Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 30 de junho de 2023.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023**

**CREDECNIAMENTO Nº. 001/2023**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Rescisão ao Contrato nº 339/2023, com a pessoa física de ERNANDES SANTOS DA SILVA, CPF nº 058.090.655-89, a partir do dia 30 de junho de 2023, objeto do Credenciamento nº. 001/2023, cujo objeto era Locação de veículo com motorista para transporte escolar de alunos durante o ano letivo de 2023, devendo ser promovida a anulação do saldo da dotação orçamentária constituído para este fim. Boa Vista do Tupim, 30 de junho de 2023. Assina Ernandes Santos da Silva, contratado e Helder Lopes Campos Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021, originário da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2021, com a empresa **BIOCLÍNICA MEDICAL DIAGNOSIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.406.363/0001-43, prorrogando o prazo contratual por mais 09 (nove) meses, a partir do encerramento do Segundo Termo Aditivo, ou seja, 01 de julho de 2023 à 31 de março de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Boa Vista do Tupim, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo emissão de resultado de exames laboratoriais, pelo valor total de R\$ 92.962,60 (Noventa e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), dividido em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços, devidamente atestados pelo Fundo Municipal de Saúde. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023 nas dotações orçamentárias referenciada no Terceiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 30 de junho de 2023. Assina pela Empresa, Nadson Alves Pedreira Junior, pelo Fundo Municipal de Saúde, Uilson Gustavo Mendes Macedo, Gestor, e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156/2023

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**Objeto:** Contratação dos Serviços Artísticos da Banda Bate Staka para apresentação durante os festejos tradicionais juninos no Povoado de Amparo (Zuca), zona rural do Município de Boa Vista do Tupim no dia 01 de julho de 2023.

**Contratado:** DOURADO PRODUÇÃO ARTÍSTICAS LTDA

**CNPJ:** 32.892.172/0001-03

**Valor Total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Fonte de Recursos:** 02.13.01 2072 33.90.39 1-500-0000 e 1-701-0000

**Data:** 29 de junho de 2023

**Ratifico** o Processo acima. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2023

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeita Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 471/2023, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 156/2023, com a empresa **Dourado Produção Artísticas Ltda, CNPJ nº 32.892.172/0001-03**, para Contratação dos Serviços Artísticos da Banda Bate Staka para apresentação durante os festejos tradicionais juninos no Povoado de Amparo (Zuca), zona rural do Município de Boa Vista do Tupim no dia 01 de julho de 2023, pelo valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2023, nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 29 de junho de 2023. Assinam pela empresa Silla Geovana Santos Dourado e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.